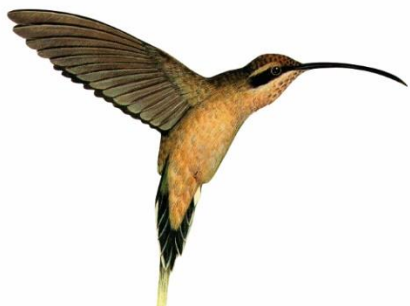




Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2025 Processo Administrativo nº 004/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA/ES**, torna público aos interessados, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da Divulgação PNCP:	20/02/2025
Data de início de Recebimento das propostas:	21 DE FEVEREIRO DE 2025 ÀS 08:00
Data final para Recebimento das propostas:	26 DE FEVEREIRO DE 2025 ÀS 15:20
Recebimento das propostas no e-mail:	licitacao.compras@camarasantateresa.es.gov.br
O Aviso de Contratação/Termo de Referência/ Modelo de proposta estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal:	https://cmsantateresa-es.portaltip.com.br/consultas/documentos.aspx?id=9

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1 Contratação de fornecimento de arranjos florais e plantas naturais de tipos variados, de primeiro uso, devidamente entregue impreterivelmente até as 17hs do dia 11.03.2025, na sede deste Poder Legislativo, localizado a Rua Darly Nerty Vervloet, 434, Centro - Santa Teresa/ES, todos destinados a homenagem em alusão ao Dia Internacional das Mulheres, marcada para ocorrer a partir das 18:00hs do dia 11 de março de 2025, conforme condições e exigências do Termo de Referência.

1.1. O critério de julgamento e seleção da melhor proposta será o de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em lote único, conforme constante abaixo:



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PREÇO GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
Único	1	Fornecimento de arranjos florais e plantas naturais de tipos variados, de primeiro uso, devidamente entregue <u>impreterivelmente até as 17hs do dia 11.03.2025</u> , na sede deste Poder Legislativo, localizado a Rua Darly Nerty Vervloet, 434, Centro - Santa Teresa/ES, todos destinados a homenagem em alusão ao Dia Internacional das Mulheres, marcada para ocorrer a partir das 18:00hs do dia 11 de março de 2025, conforme condições e exigências do Termo de Referência.	01	R\$ 5.800,00

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1.** O procedimento encontra-se divulgado no sítio eletrônico do município <https://cmsantateresa-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=9>, no **Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e Portal de Compras Públicas**;
- 2.2.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- ANEXO II - Termo de Referência;
- ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços

Santa Teresa/ES, 20 de fevereiro de 2025.

CLAUDIO GIOVANE PRANDO MILLI
Presidente



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452,



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

de 1º de maio de 1943.

- 2.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 2.6.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de fornecimento de arranjos florais e plantas naturais de tipos variados, de primeiro uso, devidamente entregue impreterivelmente até as 17hs do dia 11.03.2025, na sede deste Poder Legislativo, localizado a Rua Darly Nerty Vervloet, 434, Centro - Santa Teresa/ES, todos destinados a homenagem em alusão ao Dia Internacional das Mulheres, marcada para ocorrer a partir das 18:00hs do dia 11 de março de 2025, conforme condições e exigências deste Termo de Referência.

1.2. Os bens e/ou serviços objeto da contratação são comuns, com características e especificações usuais de mercado, na forma do inc. XIII, art. 6º da Lei n. 14.133.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. As Solenidade em Datas Comemorativas, são obrigações impostas pela Lei Orgânica Municipal ao Poder Legislativo local e Lei Ordinária Municipal n. 2.871/23, sob vários temas, entre esses, o atual Dia Internacional das Mulheres.

2.2. As cerimônias em solenidades, representam momentos significativos na vida política e institucional do município, esses eventos, simbolizam o respeito e a representatividade desse Poder perante os munícipes. A ornamentação adequada desses eventos é fundamental para transmitir a importância do momento, criando um ambiente que valorize a cidadania e a representação popular.

2.3. O uso de arranjos florais e plantas em eventos oficiais é uma prática adotada internacionalmente, independentemente da cultura, formação histórica e regime político de uma sociedade, tanto nas ocasiões festivas quanto nas protocolares. Sendo uma tradição consagrada e difundida também no Brasil para a ornamentação de ambientes em que se celebram eventos de ordem social ou política. A estética dos ambientes em que autoridades são recebidas é parte integrante do conceito que tais visitantes criam do Poder Legislativo Municipal. A apresentação dos locais de solenidades com utilização da ornamentação floral é necessária na medida em que dá tom formal, protocolar e aspecto agradável aos ambientes e eventos oficiais.

2.4. A valorização institucional é um dos principais aspectos a ser considerado. A ornamentação contribui para a dignidade do evento, reforçando a importância das instituições públicas e a seriedade das funções desempenhadas pelos eleitos. Além disso, uma cerimônia bem ornamentada e organizada pode atrair uma maior participação da população, promovendo maior engajamento cívico e fortalecendo os laços entre os cidadãos e seus representantes. Esse envolvimento é crucial para a construção de uma



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

comunidade mais unida e consciente de seu papel na política local.

2.5. A presente contratação garante a qualidade e a adequação estética no ambiente, refletindo a imagem desse Poder Legislativo de maneira positiva, uma vez que todos os elementos decorativos se alinham com a importância do evento, proporcionando uma experiência visual que impacte todos os presentes.

2.6. A forma da condução do presente servirá de referência para a realização de solenidades futuras, estabelecendo um padrão de organização e apresentação que beneficie o município. Assim, a contratação da empresa para a ornamentação de solenidades é justificada pela necessidade de promover um evento que represente adequadamente os valores democráticos e a importância das instituições locais, contribuindo para o fortalecimento da cidadania no município de Santa Teresa.

2.7. Considerando as obrigações impostas pela Carta Magna e Leis Ordinárias Municipais, se faz necessário o presente processo de contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Os produtos vegetais a serem disponibilizados para atendimento do presente objeto são, no mínimo, os seguintes:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I	BUQUÊ DE ROSAS Composição: 12 unidades, cada uma com 40 cm. Cor: 2 (dois) tons de rosa dividido em partes igual. Formato: redondo. Complemento Vegetal: a) Haste de Minirosas, cada uma com 40 cm: a1) quantidade: 3 (três) ou mais, desde que alcance o mínimo de 10 minirosas; a2) cores: rosa ou branca. b) Gypsophila, Astromélia e Ruscus. Embrulho: a) Folha de papel poli, dimensão de 49 cm x 69 cm: a1) quantidade: 3 (três); a2) cores: nude ou rosé. b) Tela para buquê, dimensões 1 m x 54 cm: b1) quantidade: 1 (uma); b2) cores: rosa, branca ou natural . c) Laço em fita cetim, dimensões 1m x 4 cm: c1) cor: nude ou rosé.	Unidade	05		



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

II	ROSA (INDIVIDUAL) Composição: 1 unidade, cada uma com 30 cm. Cor: tons de rosa. Complemento Vegetal: a) Haste de Minirosas, cada uma com 30cm: a1) quantidade: 1 (uma) ou mais, desde alcance o mínimo 3 minirosas; a2) cores: tons de rosa. b) Gypsophila. Embrulho: a) Folha de papel colmeia, dimensão de 49 cm x 49 cm: a1) quantidade: 1 (uma); a2) cores: rosé ou barbante. b) Laço em fita cetim, dimensões 50 cm x 0,5 cm: b1) quantidade: 1 (um); b2) cor: branco, rosé ou natural. c) Perola adesiva em plástico, dimensão 0,6mm: c1) quantidade: 1 (uma); c2) cor: natural.	Unidade	120		
TOTAL					
ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS 1) A integralidade das espécies vegetais que compõem os itens, deverão ser de primeiro uso, novas, viçosas e de boa qualidade, isenta de furos, rasgos ou quaisquer outras características anormais a sua natureza, que possa configurar defeitos passíveis de prejudicar a perfeita exposição, visualização e harmonização. 2) Complementos: espécies vegetais ornamentais, tais como flores de preenchimento, folhagens, ramos, utilizadas para equilibrar o conjunto floral, dar volume ao arranjo e compor seu acabamento visual, sem comprometer as características estéticas visuais do resultado final. 3) Na dimensão dispostas nos itens será admitida pequenas variações, desde que não afete sua harmonização final.					

3.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada na sede da CONTRATANTE, localizada na Rua Darly Nerty Vervloet, 434, Centro - Santa Teresa/ES, CEP 29.650-000, até no máximo as 17hs do dia 11.03.2025.

3.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser preenchida pela Contratante e enviada formalmente à CONTRATADA por meio de endereço eletrônico.

3.4. Os produtos a serem entregues deverão estar acondicionados adequadamente, de forma a preservar suas características originais.

3.5. A entrega dos produtos, no local indicado pela Câmara Municipal ficará a cargo da CONTRATADA, a quem caberá providenciar o transporte e mão de obra necessária, inclusive para instalação, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

3.6. A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusados os produtos que estiverem com alguma característica diferente das especificações.

3.7. Os produtos recusados pela fiscalização deverão ser substituídos imediatamente;

3.8. Verificada alguma irregularidade, os produtos serão devolvidos, ficando o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.9. A recusa da CONTRATADA em substituir os produtos recusados será sujeita a penalidade.

3.10. A CONTRATADA deverá oferecer garantia dos produtos pelo prazo e formas determinados pelo Código de Defesa do Consumidor.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Subcontratação:

4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

4.2. Parcelamento da Solução:

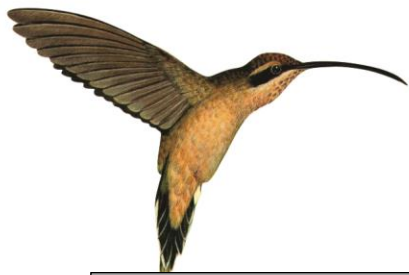
4.2.1. Não se observa, nesta contratação, a possibilidade de divisão dos itens em itens/lotes distintos, considerando que o objeto é indivisível.

4.3. Da Publicidade do Aviso de Contratação:

4.3.1. De acordo com a Instrução Normativa Mesa Diretora nº 004/2023, datada de 14 de novembro de 2023, o Aviso de Contratação Direta alusivo à presente contratação será divulgado na Imprensa Oficial dos Municípios (DOM), Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) por meio do Portal de Compras Públicas e Portal da Transparência da Câmara Municipal de Santa Teresa. Além também do Termo do Aviso da Contratação Direta contendo a especificação do objeto pretendido será mantido no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Santa Teresa pelo prazo de 3 (três) dias úteis, sendo obrigatória a publicação de Chamamento Público para apresentação de propostas/orçamentos, acompanhado da manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados, devendo ser selecionada a mais vantajosa.

4.4. Garantia da Contratação:

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação da Lei n. 14.133/21.



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A CONTRATADA deverá estar apta a fornecer o objeto desta contratação, na hora e data aqui estabelecida, completa e devidamente montados.

5.2. Não caberá qualquer ônus a Câmara Municipal de Santa Teresa, caso rejeição de materiais considerados inadequados, cabendo ao fornecedor o recolhimento de tais materiais e sua imediata reposição.

5.3. O objeto será considerado finalizado após a manifestação expressa desse Poder Legislativo, de que todos os itens solicitados foram atendidos em conformidade, incluindo a completa instalação.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com o avençado e as normas da Lei nº 14.133/2021, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Câmara Municipal e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A Câmara Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a emissão do empenho ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial e possível apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A fiscalização da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, ou respectivo substituto, e será exercida por VAGNER LUIZ VENTURINI, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

6.6. A fiscalização não exclui, nem reduz, a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.7. O fiscal acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

7. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser realizado 5 (cinco) dias úteis em favor da empresa CONTRATADA, ou por meio de Boleto Emitido pela CONTRATADA, ou Transferência Bancária ou em Cheque Nominal, uma vez satisfeitas as condições, observada a ordem cronológica, após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devendo esta ser emitida mensalmente e entregue na Câmara Municipal, acompanhada das respectivas requisições atestadas por servidor designado pela CONTRATANTE.

7.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que o contratado providencie as medidas corretivas.

8. FORMAS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

10
11
12

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9. HABILITAÇÃO

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/#>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:7972507114013:::P3_TIPO_RELACAO:INI_DONEO);

9.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição e contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

9.3.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9.5. Habilitação jurídica:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; e
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13

14 9.6. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

15



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- c) prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/pj/Emitir>
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
<https://cndt-certidao.tst.jus.br/gerarCertidao.faces>
- g) prova de inscrição no cadastro de contribuintes *que lhe couber*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) prova de regularidade com a Fazenda que *lhe couber* no domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; e
- b) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10. ESTIMATIVA DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa de preços para a contratação do objeto deste Termo de Referência será realizada concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa, conforme sugere o § 4º do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, e será anexada ao processo Relatório de Pesquisa de Preços definindo o preço máximo a ser pago pela Administração referente à presente contratação.



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados a seguir demonstrados, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES para o corrente exercício.

Manutenção e Ampliação das Atividades da Câmara Municipal: 001001.0103100032.001.
Elementos de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

12.1. A CONTRATADA se responsabiliza civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus prepostos, além de assumir os seguintes encargos e obrigações elencadas neste Termo de Referência.

12.2. Realizar a entrega e instalação do objeto de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

12.3. Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra especializada para entrega e instalação dos mesmos;

12.4. Entregar a integralidade do objeto contratado, devidamente instalados na data e hora aqui estabelecida.

12.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da realização da Câmara Municipal;

12.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega dos produtos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

12.7. Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE;

12.8. Observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta da contratação, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

13. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

- 13.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecido.
- 13.2. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- 13.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- 13.4. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento da contratação;
- 13.5. Rejeitar os produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo sua correção;
- 13.6. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;
- 13.7. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 13.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- 13.9. Aplicar as penalidades nas situações previstas neste Termo de Referência;
- 13.10. Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Pela inexecução total ou parcial da contratação, a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA/ES poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na legislação vigente Leinº14.133/2021.

14.2 Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas neste capítulo, é assegurada defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação à licitante.

15. DOS ANEXOS

- 1) MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

Santa Teresa/ES, 17 de fevereiro de 2025.



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

VAGNER LUIZ VENTURINI

Matrícula: 00031

Responsável pela Unidade Técnica Demandante

Eu, Claudio Giovane Prando Milli, aprovo o presente Termo de Referência.

Santa Teresa/ES, 17 de fevereiro de 2025.

Claudio Giovane Prando Milli

Presidente



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

ANEXO III PROPOSTA DE PREÇO

Recebimento das Propostas através do e-mail: licitacao.compras@camarasantateresa.es.gov.br ou entregue nas dependências da Câmara Municipal - Rua Darly Nerty Vervloet, 434, Centro, Sala 02, Setor de Licitações e Contratos.

PRAZO PARA ENTREGA DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA: 26/ 02/ 2025. <u>ATÉ ÀS 15:20 HORAS.</u>
Razão Social do Proponente:
CNPJ:
Endereço:
Cidade e Estado:
CEP:
Responsável:
E-mail:
Prazo de validade da proposta: 60 dias

1. 1.1. Contratação de fornecimento de arranjos florais e plantas naturais de tipos variados, de primeiro uso, devidamente entregue impreterivelmente até as 17hs do dia 11.03.2025, na sede deste Poder Legislativo, localizado a Rua Darly Nerty Vervloet, 434, Centro - Santa Teresa/ES, todos destinados a homenagem em alusão ao Dia Internacional das Mulheres, marcada para ocorrer a partir das 18:00hs do dia 11 de março de 2025, conforme condições e exigências do Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA:

2.1 Os produtos vegetais a serem disponibilizados para atendimento do presente objeto são, no mínimo, os seguintes:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I	BUQUÊ DE ROSAS Composição: 12 unidades, cada uma com 40 cm. Cor: 2 (dois) tons de rosa dividido em partes igual.	Unidade	05		



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

	Formato: redondo. Complemento Vegetal: a) Haste de Minirosas, cada uma com 40 cm: a1) quantidade: 3 (três) ou mais, desde que alcance o mínimo de 10 minirosas; a2) cores: rosa ou branca. b) Gypsophila, Astromélia e Ruscus. Embrulho: a) Folha de papel poli, dimensão de 49 cm x 69 cm: a1) quantidade: 3 (três); a2) cores: nude ou rosé. b) Tela para buquê, dimensões 1 m x 54 cm: b1) quantidade: 1 (uma); b2) cores: rosa, branca ou natural . c) Laço em fita cetim, dimensões 1m x 4 cm: c1) cor: nude ou rosé.				
II	ROSA (INDIVIDUAL) Composição: 1 unidade, cada uma com 30 cm. Cor: tons de rosa. Complemento Vegetal: a) Haste de Minirosas, cada uma com 30cm: a1) quantidade: 1 (uma) ou mais, desde que alcance o mínimo de 3 minirosas; a2) cores: tons de rosa. b) Gypsophila. Embrulho: a) Folha de papel colmeia, dimensão de 49 cm x 49 cm: a1) quantidade: 1 (uma); a2) cores: rosé ou barbante. b) Laço em fita cetim, dimensões 50 cm x 0,5 cm: b1) quantidade: 1 (um); b2) cor: branco, rosé ou natural. c) Perola adesiva em plástico, dimensão 0,6mm: c1) quantidade: 1 (uma); c2) cor: natural.	Unidade	120		
TOTAL GERAL R\$ _____					
Carimbo CNPJ:		_____/ ES, ____/ ____/ ____ (assinatura do representante legal da empresa) Nome completo: _____ CPF: _____			
ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS 1) A integralidade das espécies vegetais que compõem os itens, deverá ser de primeiro uso, novas, viçosas e de boa qualidade, isenta de furos, rasgos ou quaisquer outras características anormais a sua natureza, que possa configurar defeitos passíveis de prejudicar a perfeita exposição, visualização e harmonização. 2) Complementos: espécies vegetais ornamentais, tais como flores de preenchimento, folhagens, ramos, utilizadas para equilibrar o conjunto floral, dar volume ao arranjo e compor seu acabamento visual, sem comprometer as características estéticas visuais do resultado final.					



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

3) Na dimensão dispostas nos itens será admitida pequenas variações, desde que não afete sua harmonização final.

Observações:

IN SEGES/2021 "Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto".

RESPONSABILIDADE. CONTRATO ADMINISTRATIVO. SUPERFATURAMENTO. SOLIDARIEDADE. PROPOSTA DE PREÇO. ORÇAMENTO ESTIMATIVO. As empresas que oferecem propostas com valores acima dos praticados pelo mercado, tirando proveito de orçamentos superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes, contribuem para o superfaturamento dos serviços, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado. Acórdão 8497/2022 Segunda Câmara (Tomada de Contas Especial, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer). Tribunal de Contas da União.